

PROJETO DE LEI N° 1.432, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Governo do
Distrito Federal a
construir estrada de mão
dupla ligando a DF-047 -
Estrada Parque Aeroporto -
EPAR à DF-055 - Estrada
Parque Vargem Bonita -
EPVB.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir rodovia de mão dupla ligando a DF-047 - Estrada Parque Aeroporto - EPAR à DF-055 - Estrada Parque Vargem Bonita - EPVB.

Art. 2° O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER será o órgão gestor do planejamento e construção da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou desafetar áreas que possibilitem a construção da rodovia de que trata esta Lei, precedida do ato declaratório de utilidade pública e de prévia avaliação ou audiência pública.

Art. 4° Os recursos necessários à consecução das obras objeto desta Lei correrão

à conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2000.